

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**  
Secretaria de Gestão  
Central de Compras

**GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO** - Leiloeiro Público Oficial

**EDITAL DE LEILÃO N.º 1/2018**

**ESTRUTURA DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES, ESTADO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS
- 3 - DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS
- 4 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO
- 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO
- 6 - DA SESSÃO PÚBLICA
- 7 - DA VENDA ELETRÔNICA/PRESENCIAL
- 8 - DO LEILÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL
- 9 - DOS LANCES
- 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 11 - DA ARREMATACÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 12 - DA EMISSÃO DA NOTA DE ARREMATACÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
- 13 - DO PRAZO, FORMA E HORÁRIOS PARA A RETIRADA DOS VEÍCULOS ARREMATADOS
- 14 - DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS
- 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE
- 17 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS
- 18 - DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E DO FORO
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS**

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, em Brasília/DF, informa que no local, data e horário indicados no Item 4 deste Edital, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 05110.003639/2018-51, o Leiloeiro Público Oficial **GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO**, matrícula JCDF nº 51/2011, devidamente contratado, realizará **LEILÃO**, de 47 (quarenta e sete)

**VEÍCULOS**, pertencentes ao patrimônio do Ministério das Relações Exteriores, conforme **ANEXO I - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS**, com base nas normas e procedimentos específicos, em especial o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e a Instrução Normativa nº 17, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), órgão que substituiu o Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do disposto no presente edital, conforme se segue.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de 47 (quarenta e sete) veículos de propriedade da União, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, descritos no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. Os veículos mencionados no **ANEXO I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo interessado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

#### 2. DAS CONDIÇÕES, ESTADO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS

2.1. Os veículos, sem qualquer exceção, serão vendidos **no estado de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento**, inclusive quanto à identificação, gravação ou condições de uso de motor, câmbio e demais agregados, por vícios e defeitos, ocultos ou não, ficando a regularização e eventuais despesas por conta e risco do Arrematante, isentando o MP e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade por trocas, consertos, indenizações ou compensações financeiras.

2.2. O MP e o Leiloeiro não responderão por vícios redibitórios, não sendo admitida qualquer reclamação, quanto ao estado de conservação dos veículos e dos bens diversos, tendo por tanto o interessado a obrigação de examinar o veículo antes de arrematá-lo, não cabendo no futuro, alegação de desconhecimento.

2.3. Os veículos leiloados são documentados, podendo apresentar ferrugem generalizada, motor e caixa danificados e/ou com falta de peças e acessórios, portanto, deverão ser previamente examinados de vez que serão entregues nas condições em que se encontram quando da exposição para visitação.

#### 3. DO LOCAL DE DEPÓSITO E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. Os veículos estarão expostos no Parque dos Leilões, situado na SRIA - Área Especial 08 Lote D - Guará II - Brasília/DF, nos dias **15, 16, 17 de outubro de 2018**, de segunda a quarta-feira, das 08:00 hs às 11:30 hs e das 14:00 hs às 17:30 hs.

3.1.1. Não haverá visitação no dia do Leilão.

3.2. As fotos divulgadas no portal [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo para demonstrar o estado dos bens. Os interessados devem então visitar in loco os veículos no local indicado no item 3.1.

3.3. É permitida, exclusivamente a avaliação visual dos veículos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças. só é permitida a entrada de pessoas que estejam usando calça, calçado fechado e camisa com manga, e não é permitida a entrada de pessoas armadas, salvo os agentes públicos que possuam regular porte de arma. Não será permitido ainda, o uso de câmeras fotográficas, filmadoras e gravadores.

#### 4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

4.1. **O leilão será realizado, simultaneamente, sob a forma presencial e eletrônica, no dia 18 de outubro de 2018 a partir da 10 horas (horário de Brasília).**

4.2. Presencialmente, a sessão pública acontecerá no SRIA - Área Especial 08 Lote D - Guarará II - Parque dos Leilões - Brasília/DF.

4.3. Eletronicamente, ocorrerá através do sítio eletrônico: [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br).

4.4. Para os lances via internet o interessado deverá cadastrar-se previamente no sítio eletrônico [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br), aceitar os termos de funcionamento da ferramenta e aguardar a validação das informações cadastrais, condição para habilitação e oferta de lances.

## 5. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

5.1. Poderão participar, direta ou indiretamente, do Leilão:

a) Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda e possuidores de documento de identidade.

b) Procuradores, desde que apresentem procuração específica, com firma reconhecida, lhe outorgando poderes para formulação de lances e para responder em nome do outorgante durante todas as fases do leilão.

5.2. Para participação de pessoa física, deverá ser apresentado:

a) Documento de identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Comprovante de residência.

d) Para participação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado:

e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do Representante Legal ou Procurador do interessado;

f) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

g) Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração(ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal.

5.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do Leilão:

a) Os interessados penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, cujos efeitos ainda vigorem;

b) Os servidores do Ministério do Planejamento e Desenvolvimento e Gestão e do Ministério das Relações Exteriores.

5.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma eletrônica.

5.5. O cadastro deverá ser realizado com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do Leilão presencial;

5.6. Informações adicionais acerca do cadastro no sistema constam no sítio eletrônico [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br).

5.7. O cadastramento do interessado, presencial será feito na sessão pública mediante apresentação dos documentos descritos nos itens 5.2 com seus respectivos subitens.

## 6. **DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura do Leilão dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, no sistema eletrônico na data, horário e local indicado no item 4 deste Edital.

- 6.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o constante do **ANEXO I**.
- 6.3. Os lotes serão encerrados a critério do Leiloeiro.
- 6.4. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

## 7. **DA VENDA ELETRÔNICA/PRESENCIAL**

7.1. Os horários de início e fechamento do Leilão e de encerramento do recebimento de lances via internet no sítio eletrônico [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br) seguem o horário oficial de Brasília.

7.2. Ao ofertar um valor para compra o interessado declara que vistoriou ou que teve ampla oportunidade de vistoriar previamente o veículo e que realizou todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas e restrições pendentes sobre o mesmo.

7.3. Os valores divulgados como "Lance Inicial" correspondem aos valores mínimos de venda estabelecidos pelo MP.

7.4. Para envio de lances via internet é obrigatório prévio cadastro do interessado no sítio eletrônico [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br), com preenchimento de todos os dados requisitados, conhecimento e aceitação da política de privacidade, envio da documentação exigida e aprovação do cadastro por parte do Leiloeiro. Os valores ofertados via internet são de exclusiva responsabilidade do interessado cadastrado.

7.5. Os valores ofertados são irrevogáveis, não será admitido em hipótese alguma, o cancelamento da oferta realizada, devendo, portanto, o interessado certificar-se previamente da situação física e documental do veículo, bem como do estado de conservação, das condições de venda e formas de pagamento do Leilão. Não serão aceitas desistências ou reclamações posteriores a compra, não podendo o Arrematante pleitear a redução do valor de venda, recusar o bem adquirido ou alegar qualquer desconhecimento das condições e/ou característica do mesmo.

7.6. A venda será concretizada a quem oferecer maior valor, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao preço mínimo determinado pelo MP, via lances eletrônicos (exclusivamente pelo sítio eletrônico [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br) ou presencialmente.

7.7. O MP e o Leiloeiro se eximem de responsabilidades e despesas por erros comprovados de digitação nos lotes descritos no sítio eletrônico, em catálogos do Leilão, anúncios, etiquetas, boletos e notas de arrematação. Eventuais erros cometidos nas descrições dos lotes não dará aos Arrematantes o direito de cancelar as vendas ou pleitearem indenizações de quaisquer natureza, reservando ao MP e o Leiloeiro o direito de retificar as informações para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas durante e/ou posteriormente à ocasião da venda.

## 8. **DO LEILÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL**

8.1. Os interessados poderão ofertar lances eletrônicos antecipadamente à data marcada para o Leilão presencial, exclusivamente pelo sítio eletrônico [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br).

8.2. Os lances registrados eletronicamente concorrem em igualdade com os lances presenciais.

8.3. Os lances oferecidos antecipadamente via internet, on-line no momento do Leilão, ou presencialmente no ato do Leilão serão apresentados no telão e não garantem direitos ao interessado em caso de recusa por parte do Leiloeiro/MP ou por qualquer outra ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

## 9. **DOS LANCES**

- 9.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:
- 9.1.1. Eletrônica:
- 9.1.1.1. A partir da publicação do Edital do Leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, sem prejuízo da sua participação durante a sessão pública;
- 9.1.1.2. Se o interessado não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;
- 9.1.1.3. Durante a sessão, o Leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.
- 9.1.2. Presencial:
- 9.1.2.1. O interessado deverá declarar o valor do seu lance.
- 9.1.2.2. Os interessados poderão ofertar mais de um lance para um mesmo veículo, prevalecendo sempre a maior oferta de preço.
- 9.1.2.3. O Leiloeiro se reserva o direito de, se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os interessados.
- 9.1.2.4. Deve o interessado on-line acompanhar todo o Leilão através da internet.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério de **MAIOR OFERTA** de preço, observadas as especificações e parâmetros definidos neste Edital.
- 10.2. Os lances serão ofertados de maneira verbal e eletrônica, a partir do preço mínimo estabelecido no **ANEXO I**, para cada lote
- 10.3. Será declarado vencedor o interessado que oferecer o maior lance.
- 10.4. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Leiloeiro, sujeitando o interessado às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 10.5. O Leiloeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação aos interessados.
- 10.6. O Leiloeiro poderá também negociar o lance diretamente com o interessado para torná-lo mais vantajoso à Administração, devendo a negociação se dar em ato público.

## 11. DA ARREMATÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. As arrematações serão pagas à vista, no ato da compra.
- 11.2. **SOBRE O VALOR DA ARREMATÇÃO DEVERÃO SER ACRESCIDOS 5% (cinco por cento) referentes à COMISSÃO DO LEILOEIRO.**
- 11.3. Arrematantes vencedores presencialmente deverão efetuar seus pagamentos à vista no ato do Leilão (cheque ou dinheiro), já os arrematantes vencedores on-line deverão efetuar a quitação dos valores devidos em até 24h do encerramento do certame através de ted, doc ou depósito bancário na conta do Leiloeiro conforme discriminado: Banco Santander (033) - Agência: 2013 - Conta Corrente 01023293-0 - Favorecido: Gian Braggio
- 11.4. A arrematação paga através de cheque somente será liberada para entrega após a compensação bancária. Caso o Arrematante deseje resgatar o mesmo deverá fazê-lo, através de ted (transferência eletrônica disponível, conforme as instruções dadas no caixa no dia do Leilão).

11.5. Arrematantes vencedores on-line deverão quitar através de transferência ou depósito na conta bancária do Leiloeiro, no prazo especificado no item 11.3 sob pena de anulação da venda, cobrança administrativa e judicial dos valores, além das penalidades prevista em lei contra fraude a licitação pública.

11.6. Feita as quitações através de transferência ou depósitos na conta do Leiloeiro, os comprovantes devem ser enviados para o e-mail: *comprovante@parquedosleiloes.com.br*.

11.7. O ICMS se houver, correrá a conta do Arrematante.

11.8. No caso de não haver pagamento do valor de arrematação, a critério da Administração, poderá ser aproveitado o segundo melhor lance assim sucessivamente ou o veículo incluído em em um próximo leilão.

## 12. **DA EMISSÃO DA NOTA DE ARREMATAÇÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

12.1. As Notas de Arrematação serão emitidas no escritório/pátio do Leiloeiro Localizado no SRIA - Área Especial 08 Lote D - Guará II - Parque dos Leilões - Brasília/DF e/ou eletronicamente.

12.2. No ato da emissão da Nota de Arrematação ou do documento equivalente, o Arrematante deverá apresentar o comprovante de pagamento do total do veículo, acrescido 5% (cinco por cento) referente a comissão do Leiloeiro e ICMS-DF, se houver, juntamente com a cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência, no caso de pessoa física e cópia do RG, CPF ou CNH do proprietário ou sócios, comprovante de endereço, cartão do CNPJ e procuração ou contrato social, para pessoa jurídica.

12.3. As Notas de Arrematação ou documento equivalente, serão emitidas em nome do Arrematante identificado no ato do Leilão. Não serão emitidas Notas de Arrematação em nome de terceiros, bem como não haverá substituição do nome do arrematante ou alteração de data de emissão, salvo exceções comprovadas por erro de digitação.

## 13. **DO PRAZO, FORMA E HORÁRIOS PARA A RETIRADA DOS VEÍCULOS ARREMATADOS**

13.1. Não haverá entrega de veículos no dia do Leilão.

13.2. Os veículos vendidos no Leilão somente poderão ser retirados pelos Arrematantes no SRIA - Área Especial 08 Lote D - Guará II - Parque dos Leilões - Brasília/DF, onde se encontram, **mediante guinchamento**.

13.3. Os Arrematantes dispõem do prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de liberação, para retirarem do local os veículos.

13.3.1. Findo o prazo e permanecendo os veículos nos locais de exposição, a arrematação será cancelada sem que caiba ao Arrematante inadimplente, direito à restituição dos valores pagos, bem como o da comissão do Leiloeiro.

13.4. A entrega será pela ordem de chegada ao local onde se encontram os veículos, mediante identificação do representante legal do Arrematante, munido da Nota de Arrematação ou documento equivalente, devidamente expedida pelo Leiloeiro.

## 14. **DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS**

14.1. A documentação pertinente ao veículo adquirido será disponibilizada ao Arrematante pelo MP no prazo de 30 (trinta) dias a contar da realização do Leilão, salvo em casos de existências de bloqueios, restrições ou outras situações tempestivas.

14.2. Para entrega de documentação a terceiros faz-se necessário apresentação de autorização do Arrematante acompanhada da Nota de Arrematação ou documento equivalente e cédula de

identidade.

14.3. O Leiloeiro não tem a posse dos referidos documentos e não possui poderes para assinar em nome do MP. Assim, o prazo e a responsabilidade pela entrega são exclusivos do MP, ficando o Leiloeiro isento de qualquer encargo.

14.4. O Arrematante obriga-se a efetuar a transferência de titularidade do veículo dentro do prazo legal estabelecido (máximo de 30 dias da data de assinatura do documento de transferência), cumprindo as exigências legais do DETRANS, CIRETRANS, SEFAZ e Polícias Especializadas, cuja despesas correrão por conta e risco do próprio Arrematante.

14.5. Caso haja necessidade de apresentação de laudos ou inspeções veiculares para fins de regularização da documentação do veículo, ainda que não apontados no Portal, Edital, Catálogo, Boleto e/ou Nota de Arrematação ou documento equivalente, estes serão de responsabilidade e encargo do Arrematante.

14.6. As multas de averbação (Portaria DETRAN nº 308 de 09/02/09) serão de inteira responsabilidade do Arrematante.

14.7. Quando exigido pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito: alteração de categoria, 2ª via de documentos, laudos de inspeção veicular, laudos do INMETRO, laudos ambientais, laudos de alteração de combustível/característica/categoria, vistorias de agregados, vistorias lacradas, revistorias, inspeção ambiental entre outros similares, taxas de lacração e relacração, atualização de CRV, baixa de bloqueios e restrições, ainda que anteriores a data da venda, serão de exclusiva responsabilidade do Arrematante a qualquer tempo.

14.8. No caso de veículos importados, o MP e o Leiloeiro não se responsabilizam pela entrega da 4ª (quarta) via ou guia de importação oficial, bem como por possíveis correções na descrição dos veículos perante aos Órgãos de Trânsito.

## 15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Em caso de não pagamento ou desistência do veículo arrematado, será declarada inadimplência por parte do Arrematante e conforme prerrogativa legal dos artigos 39 e 40 Decreto 21.981/1932, o mesmo ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da venda acrescido 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro, bem como o cancelamento da venda, suspensão dos direitos do arrematante na participação em futuros leilões, denúncia criminal e execução judicial contra o mesmo.

15.2. O Arrematante dispõe dos prazos previstos no item 13 deste Edital para promover a retirada do veículo do local em que se encontra.

15.3. No caso de ultrapassagem dos prazos a retirada do veículo deverá ser agendada por meio dos telefones (61) 3031 5051 e (61) 3304 1820.

15.4. Permanecendo o veículo por mais de 10 (dez) dias corridos após finalizado o prazo de retirada, previsto no subitem 13.3., haverá despesas de armazenamento e o veículo poderá ser alienado para ressarcimento das despesas de armazenagem, guarda e conservação, ficando o remanescente do valor obtido com a venda à disposição do arrematante.

## 16. **DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

16.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Edital ou na legislação específica, constituem obrigações do Arrematante:

16.1.1. Efetuar o pagamento ao Leiloeiro na forma e condições estabelecidas neste Edital;

16.1.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, carga,

descarga e transporte (**POR GUINCHAMENTO**) dos veículos adquiridos do local onde se encontram até as dependências do Arrematante;

16.1.3. Assinar a Nota de Arrematação ou documento equivalente, emitido pelo Leiloeiro, quando da entrega dos veículos arrematados, bem como realizar as devidas conferências no ato do recebimento;

16.1.4. Respeitar e cumprir as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada do veículos arrematados, quando for o caso.

## 17. **DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS**

17.1. Correrá à conta do Arrematante todas as despesas de transferências de propriedade dos veículos junto aos órgãos competentes.

17.2. Agente do Ministério das Relações Exteriores-MRE, órgão responsável pelos veículos, preencherá o CRV (Certificado de Registro de Veículo) em nome do Arrematante, e a entrega desta documentação se dará pelo MP em até 30 (trinta) dias item 14.1. deste Edital juntamente com cópia do Edital de Leilão.

17.3. O Arrematante que não transferir o veículo dentro do prazo legal arcará com as responsabilidades pecuniárias que a lei dispõe e estará sujeito a apreensão do veículo por solicitação administrativa do MP, sem prévia comunicação ao Arrematante inadimplente com os prazos.

17.4. A partir da data da retirada dos veículos o Arrematante arcará com as responsabilidades cíveis e criminais que a lei prevê.

## 18. **DA LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E DO FORO**

18.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos às determinações contidas no Decreto nº 21.981/1932 e as penalidades do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro "Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem."

18.2. Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.3. Os Arrematantes obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecurável as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.

## 19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

19.2. Todos os documentos (Nota de Arrematação ou documento equivalente, CRV, etc) serão emitidos em nome do Arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

19.3. O MP e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o Arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

19.4. O MP científica que poderá retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender o presente Leilão, sem que isso gere direito a terceiros.

19.5. É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da transferência da propriedade do veículo.

19.6. O MP não responde por tributos sobre o veículo arrematado, nem por danos e multas resultantes de seu transporte.



19.7. O MP reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do leilão, não cabendo aos interessados qualquer indenização.

19.8. O Arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital de Leilão.

19.9. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital pelos sites: [www.parquedosleiloes.com.br](http://www.parquedosleiloes.com.br) e [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br).

### GIAN BRAGGIO

Leiloeiro Público Oficial

Minuta do Edital aprovada pela Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Parecer nº 1181/2018/HTM/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU)

## EDITAL DE LEILÃO N.º 1/2018

### ANEXO I - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS

LOTE	MARCA/MODELO	CHASSI	RENAVAN	ANO	PLACA	Avaliação
1	GM/VECTRA	9BGJV19W05B141825	838465862	2004	JFP-8026	R\$ 8.800,00
2	GM/VECTRA	9BGJV19Y05B141245	838466800	2004	JFP-8036	R\$ 8.800,00
3	SIENA	9BD17241C53137432	839993676	2005	JFP-8616	R\$ 7.900,00
4	SIENA	9BD17241C53137428	839994494	2005	JFP-8636	R\$ 8.100,00
5	SIENA	9BD17241C53137419	839985975	2005	JFP-8646	R\$ 7.000,00
6	SIENA	9BD17241C53137418	839987803	2005	JFP-8656	R\$ 7.900,00
7	SIENA	9BD17241C53137415	839990383	2005	JFP-8666	R\$ 8.200,00
8	SIENA	9BD17241C53137433	839992343	2005	JFP-8676	R\$ 7.500,00
9	SIENA	9BD17241C53137481	839990880	2005	JFP-8686	R\$ 7.900,00
10	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220565	122660811	2008	JGL -2301	R\$ 10.000,00
11	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B2200371	122658760	2008	JGL -2311	R\$ 10.000,00
12	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220111	122661290	2008	JGL -2321	R\$ 12.000,00
13	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220052	122659929	2008	JGL -2331	R\$ 12.000,00
14	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220336	122656814	2008	JGL -2341	R\$ 11.000,00
15	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220088	122665023	2008	JGL -2351	R\$ 12.000,00
16	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220204	122663411	2008	JGL -2361	R\$ 11.000,00
17	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B219549	122665040	2008	JGL -2271	R\$ 11.450,00
18	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220298	122656989	2008	JGL-2281	R\$ 11.000,00

19	GM/CORSA SEDAN	9BGXM19809B220184	122662040	2008	JGL-2291	R\$ 12.000,00
20	GM/CORSA HATCH	9BGXLM8005C140131	838460542	2004	JFP -7996	R\$ 7.000,00
21	GM/CORSA HATCH	9BGXL68G07B230783	911786295	2004	JJE -3867	R\$ 6.300,00
22	FIAT/DOBLO	9BD11930571041193	903075520	2006	JJE -1107	R\$ 12.000,00
23	FIAT/DOBLO	9BD11930571041163	903076314	2006	JJE -1117	R\$ 13.000,00
24	FIAT/DOBLO	9BD11930571041174	903075970	2006	JJE -1127	R\$ 11.000,00
25	FORD/FIESTA	9BFZF54P2A8037411	204252407	2010	ASM -8641	R\$ 12.000,00
26	GM/ASTRA	9BGTR69W07B238066	913364550	2007	JJE - 3527	R\$ 11.000,00
27	GM/ASTRA	9BGTR69W07B238084	913367320	2007	JJE - 3537	R\$ 10.500,00
28	GM/ASTRA	9BGTR69W08B226589	954007573	2008	JJE - 9921	R\$ 13.000,00
29	GM/ASTRA	9BGTR69W08B226615	954009010	2008	JJE - 9931	R\$ 12.300,00
30	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G047991	122850149	2008	JGL - 2441	R\$ 11.500,00
31	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G047993	122850661	2008	JGL - 2451	R\$ 11.500,00
32	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G040523	122853393	2008	JGL - 2461	R\$ 13.000,00
33	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G047997	122849264	2008	JGL - 2371	R\$ 12.700,00
34	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G047196	122853164	2008	JGL - 2381	R\$ 11.500,00
35	PEUGEOT 307	8AD3DRFJ29G047197	122858018	2008	JGL - 2391	R\$ 12.700,00
36	FORD/CROW	2FAFP73WXXX222819	00008148180	1999	JFO-8868	R\$ 5.000,00
37	MERCEDES	WDBEA30D4LB13062	005365279	1990	JFO-2093	R\$ 10.000,00
38	MERCEDES	WBDEA26D7NB787466	00000005100	1992	JDQ-3596	R\$ 10.800,00
39	PEUGEOT 307D	8AD3DRFJ29G047992	122856953	2008	JGL-2421	R\$ 12.700,00
40	PEUGEOT 307D	8AD3DRFJ29G047200	122852362	2008	JGL-2431	R\$ 11.000,00
41	PEUGEOT 307D	8AD3DRFJ29G049222	122855477	2008	JGL-2411	R\$ 11.000,00
42	PEUGEOT 307D	8AD3DRFJ29G036244	122861825	2008	JGL-2401	R\$ 11.000,00
43	GM/VECTRA	9BGAC69MO8B22580	954011287	2007	JJE-9941	R\$ 15.000,00
44	TOYOTA/COROLA	9BR53ZEC488710207	951975552	2007	DJP-9002	R\$ 17.000,00
45	GM/ZAFIRA	9BGTS75W05C147020	838464319	2004	JFP-8016	R\$ 9.400,00
46	IVECO CITY CLASS	93ZC6190168324291	910731144	2006	JJE-3677	R\$ 23.000,00
47	ESP/CAMINHON/AMB	936ZCPMNC92036478	183132440	2008	JHN-5393	R\$ 30.000,00

Processo N° 05110.003639/2018-51

---

Processo N° 05110.003639/2018-51

7110187